



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.567 – 02/10/2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar os elementos, abaixo:

3.1.90.00.00.....	R\$ 2.500.000,00
3.3.90.00.00.....	R\$ 1.900.000,00
4.6.90.00.00.....	R\$ 100.000,00
3.2.90.00.00.....	R\$ 200.000,00
4.5.90.00.00.....	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão a redução de despesa, superávit financeiro e ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 02 de outubro de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal